

REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 05, de 25 de fevereiro de 2021

AUTOR: **Prefeito do Município de Ipueiras**

ASSUNTO: Solicita a prorrogação do reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ipueiras

RELATOR: Deputado **NILTON FRANCO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Por meio do Ofício nº 10/2021, o Prefeito do Município de Ipueiras solicita desta Assembleia Legislativa a prorrogação da vigência do Decreto Legislativo nº 240, de 10 de junho de 2020, até 30 de junho de 2021, que reconhece o estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Na justificativa o Prefeito aduz que mesmo com o início do processo de vacinação, ainda não há perspectivas para a imunização em massa da população, ao mesmo tempo em que já estamos vivendo a segunda onda epidemia, associando ainda à ausência de estrutura hospitalar no município.

Compete a esta Comissão, reunida conjuntamente, analisar nos aspectos da constitucionalidade e legalidade e se manifestar quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e tributário conforme o disposto art. 46, I, "a" e II do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Na qualidade de Relator designado, verificamos que o objetivo do Prefeito, com a prorrogação, é garantir ao Município as condições excepcionais previstas no artigo 65 da LRF, que em síntese consistiriam em:

- suspensão do prazo para eliminação de despesa total com pessoal que ultrapasse os limites legais, bem como das restrições decorrentes dessa situação;



- suspensão do prazo para a recondução da dívida consolidada ao limite legal, bem como das restrições decorrentes dessa situação; e
- dispensa de atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho no caso de a receita realizada ao final de um bimestre se mostrar insuficiente para o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais da lei orçamentária.

Diante do exposto, e estando de acordo com a ordem constitucional e legal, e em conformidade as normas financeiras, **VOTO** pela **PRORROGAÇÃO** do prazo do Decreto Legislativo nº 240, de 10 de junho de 2020, até 30 de junho de 2021, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade no Município de **Ipueiras**, na forma de Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2021.



Deputado **NILTON FRANCO**
Relator